



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2019/SDER
(Diário Oficial do Município – Publicação n. 2006165 – Edição n. 2817)

Dispõe sobre o processo de análise dos requerimentos de isenção de IPTU, nos termos da Lei Complementar n. 6/2002, e pelos Decretos n. 392/2015 e 51/2019.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, II, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de disciplinar os atos para a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para fins da garantia da lisura do processo tributário, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, pela Secretaria de Assistência Social e pela Comissão para a Análise dos Pedidos de Isenção IPTU, quanto aos atos administrativos referentes ao processo de análise dos requerimentos de isenção do referido tributo.

Art. 2º Todos os atos administrativos serão embasados nos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, de modo a sempre exarar decisões motivadas e transparentes, com vistas a garantir o devido processo legal.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Art. 3º Os pedidos de isenção de IPTU serão protocolados no setor de atendimento ao público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita entre os dias 1º de abril e 31 de outubro de cada ano.

Art. 4º O servidor que efetuar o atendimento ao contribuinte orientará o mesmo a preencher os formulários anexos a esta Instrução Normativa, conforme cada hipótese prevista:

Anexo I – Formulário de Isenção por Renda;

Rua: João Emílio, nº. 100, Centro – Navegantes / SC – CEP: 88.370-446
Fone / Fax: 3342-9500 – www.navegantes.sc.gov.br



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Anexo II – Formulário de Isenção por Idade;

Anexo III – Formulário de Isenção para Pessoas Jurídicas, nos termos dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 238 da LC n. 6/2002.

Art. 5º O requerimento de isenção será devidamente instruído com cópias dos documentos que o embase.

§ 1º Para os requerimentos de isenção para pessoas físicas deverão ser juntados:

I – Carteira de Identidade do requerente e do cônjuge;

II – CPF do requerente e do cônjuge;

III – Comprovante de residência do requerente (luz ou telefone);

IV – Extrato de cadastro do imóvel emitido pelo Betha Tributos;

V – No caso de isenção por renda, comprovante de renda de todos os membros da família que residem no imóvel;

VI – Se for o caso, matrícula atualizada do imóvel, carteira profissional, certidão de óbito, comprovante de pescador artesanal, comprovante do Seguro Desemprego, ou outros documentos que possam colaborar com a análise do pedido.

§ 2º Para os requerimentos de isenção para pessoas jurídicas deverão ser juntados:

I – Carteira de Identidade do representante legal;

II – CPF do representante legal;

III – CNPJ da pessoa jurídica emitido pelo site da Receita Federal;

VI – Contrato social atualizado registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC;

V – No caso de agremiações desportivas, certificação de que a pessoa jurídica está devidamente filiada a federação esportiva estadual, e declaração expressa de que utiliza o imóvel para o exercício das suas atividades;

VI – No caso de sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadores, ata da última reunião realizada;

VII – No caso de sociedades civis sem fins lucrativos destinadas ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, relatório de atividades com exposição do trabalho desempenhado.

Art. 6º Uma vez protocolado o requerimento, o servidor que atendeu deverá preencher o pedido de isenção junto ao Betha Tributos, devendo inserir a informação “não analisado”, imprimindo o formulário e anexando ao requerimento.

Art. 7º A Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa encaminhará todos os requerimentos semanalmente, via protocolo, a membro da Comissão de Análise de Isenção de IPTU.

Rua: João Emílio, nº. 100, Centro – Navegantes / SC – CEP: 88.370-446
Fone / Fax: 3342-9500 – www.navegantes.sc.gov.br



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Art. 8º A Comissão para a Análise dos Pedidos de Isenção de IPTU, nomeada por decreto, reunir-se-á semanalmente para despachar os requerimentos de isenção.

Art. 9º A Comissão averiguará as informações declaradas, podendo utilizar de ferramentas de cruzamentos de dados cadastrais para fins de confirmação da veracidade do alegado, bem como da equipe de fiscalização do Município para realizar vistorias.

Art. 10 Nos casos de requerimento de isenção por renda, havendo dúvida, a Comissão poderá encaminhar o requerimento à Secretaria de Assistência Social, via protocolo, para que seja exarado parecer social firmado por profissional devidamente habilitado.

Art. 11 A Comissão poderá notificar o contribuinte por escrito (correio ou e-mail, se for o caso) para que complemente ou esclareça, também por escrito, as informações.

Art. 12 Ao fim do processo de análise, a Comissão preencherá o formulário contido no Anexo IV desta Instrução Normativa, com a fundamentação do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, devendo haver o carimbo e a assinatura de todos os membros.

Art. 13 O representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita na Comissão é incumbido de atualizar o requerimento de isenção no sistema Betha Tributos, alterando o status de “não analisado” para “deferido” ou “indeferido”, conforme o caso.

Art. 14 A Comissão devolverá o processo à Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa mediante protocolo para que esta faça a comunicação dos atos ao contribuinte.

CAPÍTULO IV
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 15 O contribuinte poderá autorizar que a comunicação dos atos seja feita por e-mail ou por carta com aviso de recebimento.

Art. 16 O resultado da análise da comissão será encaminhado ao contribuinte, seguindo a parametrização do Anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 17 A cópia do e-mail ou do Aviso de Recebimento deverá ser juntada ao processo.



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

CAPÍTULO V
DA RECONSIDERAÇÃO

Art. 18 O contribuinte que tiver o pedido indeferido poderá pedir reconsideração à própria Comissão para a Análise dos Pedidos de Isenção de IPTU, expondo, por escrito, os fundamentos que levariam a decisão a ser revista, nos termos do Anexo VI.

Parágrafo único: o pedido deverá ser protocolado no setor de atendimento ao público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, que encaminhará via protocolo a membro da Comissão para a Análise dos Pedidos de Isenção de IPTU.

Art. 19 A tramitação do recurso respeitará os mesmos critérios e procedimentos do primeiro requerimento.

Art. 20 Havendo irresignação, poderá o contribuinte recorrer nos termos do art. 188 e seguintes da Lei Complementar n. 6/2002 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Havendo indícios de tentativa de dano ao Erário, a comissão poderá encaminhar o processo à Auditoria Fiscal do Município para as providências necessárias.

Art. 22 No caso de falta de clareza das informações cadastrais do imóvel, poderão os servidores envolvidos buscar informações junto à Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 23 Todo o processo deverá ser digitalizado e devidamente arquivado pela Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa.

Navegantes (SC), 03 de maio de 2019.

RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita

Rua: João Emílio, nº. 100, Centro – Navegantes / SC – CEP: 88.370-446
Fone / Fax: 3342-9500 – www.navegantes.sc.gov.br



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU POR RENDA
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

REQUERENTE:

Nome:			
CPF		RG:	
Estado Civil:	() Solteiro / () Casado / () Viúvo / () Divorciado / () Separado / () União Estável		
E-mail:		TELEFONE:	
Endereço:			
Autorizo a receber toda e qualquer comunicação por e-mail:		() SIM () NÃO	
A falta de endereço completo para a comunicação implicará na multa de 8 UFM, vide art. 130 da Lei Complementar n. 6/2002.			

CADASTRO IMOBILIÁRIO OBJETO DA ISENÇÃO:

Número:		Inscrição Imobiliária:	
Rua:		Número:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:			

O contribuinte acima identificado vem por este requerer ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para o cadastro acima identificado, conforme requisitos previstos na Lei Complementar n. 006/2002, sendo que para tanto presta as informações a seguir:

INFORMAÇÕES SOBRE OS RESIDENTES NO IMÓVEL

	NOME	CPF	RENDA	JUNTOU COMPROVA NTE DE RENDA?	
				SIM	NÃO
1			R\$		
2			R\$		
3			R\$		
4			R\$		
5			R\$		
RENDA FAMILIAR TOTAL:			R\$		



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

NÚMERO DE VEÍCULOS SOB A PROPRIEDADE DOS RESIDENTES NO IMÓVEL	<input type="checkbox"/> 1 – UM <input type="checkbox"/> 2 – DOIS <input type="checkbox"/> 3 – TRÊS – OU MAIS
O REQUERENTE ESTÁ DESEMPREGADO?	<input type="checkbox"/> SIM / <input type="checkbox"/> NÃO
PROFISSÃO DO REQUERENTE:	
LOCAL DE TRABALHO:	
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:	
TELEFONE DE CONTATO DO TRABALHO:	

O CONTRIBUINTE ATESTA QUE POSSUI APENAS UM IMÓVEL E QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ RECEBER FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ÓRGÃOS TRIBUTÁRIOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, QUE ATESTARÃO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

O PRESENTE REQUERIMENTO SERÁ SUBMETIDO À COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CRIADA PELO DECRETO N. 51, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O REQUERENTE ESTÁ CIENTE DE CASO SEJAM DETECTADAS INFORMAÇÕES FALSAS, HAVERÁ A APLICAÇÃO DAS PENAS PREVISTAS EM LEI TANTO NA ESFERA TRIBUTÁRIA QUANTO NA ESFERA CRIMINAL (Decreto-Lei n. 2.848//1940 – Código Penal -, Lei Federal n. 5.179/1966 – Código Tributário Nacional, Lei Federal n. 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária -, Lei Complementar Municipal n. 6/2002 – Código Tributário Municipal).

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

REQUERENTE

SERVIDOR DO ATENDIMENTO

Nome do servidor que atendeu: _____

PARA PREENCHIMENTO DO ATENDENTE:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- BCI – BETHA TRIBUTOS
- RG / Carteira de Motorista
- CPF
- Comprovante de Residência (SESAN ou CELESC)
- Comprovante de Renda dos membros da família

Rua: João Emílio, nº. 100, Centro – Navegantes / SC – CEP: 88.370-446
Fone / Fax: 3342-9500 – www.navegantes.sc.gov.br



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO CASO:

- () Carteira Profissional
 - () Certidão de Óbito
 - () Comprovante de Pescador Artesanal
 - () Comprovante do Seguro Desemprego
 - () Outros:
-



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU POR IDADE
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

REQUERENTE:

Nome:		Idade:	
CPF:		RG:	
Estado Civil:	() Solteiro / () Casado / () Viúvo / () Divorciado / () Separado / () União Estável		
E-mail:		TELEFONE:	
Endereço:			
Autorizo a receber toda e qualquer comunicação por e-mail:		() SIM	() NÃO
A falta de endereço completo para a comunicação implicará na multa de 8 UFM, vide art. 130 da Lei Complementar n. 6/2002.			

CADASTRO IMOBILIÁRIO OBJETO DA ISENÇÃO:

Número:		Inscrição Imobiliária:	
Rua:		Número:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:			

O contribuinte acima identificado vem por este requerer ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para o cadastro acima identificado, conforme requisitos previstos na Lei Complementar n. 006/2002, sendo que para tanto presta as informações a seguir:

O IMÓVEL OBJETO DA ISENÇÃO POSSUI ÁREA LOCADA?	() SIM / () NÃO	
O CÔNJUGE DO REQUERENTE POSSUI OUTRO IMÓVEL?	() SIM / () NÃO	Cadastro n.
O REQUERENTE ESTÁ APOSENTADO?	() SIM / () NÃO	

O **CONTRIBUINTE ATESTA QUE É PROPRIETÁRIO DE APENAS UM IMÓVEL** E QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ RECEBER FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ÓRGÃOS TRIBUTÁRIOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, QUE ATESTARÃO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

O PRESENTE REQUERIMENTO SERÁ SUBMETIDO À COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CRIADA PELO DECRETO N. 51, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O REQUERENTE ESTÁ CIENTE DE QUE CASO SEJAM DETECTADAS INFORMAÇÕES FALSAS, HAVERÁ A APLICAÇÃO DAS PENAS PREVISTAS EM LEI TANTO NA ESFERA TRIBUTÁRIA QUANTO NA ESFERA CRIMINAL (Decreto-Lei n. 2.848//1940 – Código Penal, Lei Federal n. 5.179/1966 – Código



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Tributário Nacional, Lei Federal n. 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária, Lei Complementar Municipal n. 6/2002 (Código Tributário Municipal).

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

REQUERENTE

SERVIDOR DO ATENDIMENTO

Nome do servidor que atendeu: _____

PARA PREENCHIMENTO DO ATENDENTE:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- () BCI – BETHA TRIBUTOS
- () RG / Carteira de Motorista
- () CPF
- () Comprovante de Residência (SESAN ou CELESC)
- () Comprovante de Renda dos membros da família

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO CASO:

- () Carteira Profissional
- () Certidão de Óbito
- () Comprovante de Pescador Artesanal
- () Comprovante do Seguro Desemprego
- () Outros: _____



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS JURÍDICAS
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

REQUERENTE:

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
E-mail:		TELEFONE:	
Enquadramento:	<input type="checkbox"/> Agremiação desportiva licenciada e filiada a federação esportiva estadual, enquanto utilizada efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais. <input type="checkbox"/> Sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadores com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo. <input type="checkbox"/> Sociedades civis sem fins lucrativos destinadas ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas.		

REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:			Idade:	
CPF:		RG:		
Endereço residencial:				
Bairro:		CEP:		
E-mail:		TELEFONE:		

Autorizo a receber toda e qualquer comunicação por e-mail:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
A falta de endereço completo para a comunicação implicará na multa de 8 UFM, vide art. 130 da Lei Complementar n. 6/2002.	

CADASTRO IMOBILIÁRIO OBJETO DA ISENÇÃO:

Número:		Inscrição Imobiliária:	
Rua:		Número:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:			



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

O contribuinte acima identificado vem por este requerer ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para o cadastro acima identificado, conforme requisitos previstos na Lei Complementar n. 006/2002.

O CONTRIBUINTE ATESTA QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ RECEBER FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ÓRGÃOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, QUE ATESTARÃO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

O PRESENTE REQUERIMENTO SERÁ SUBMETIDO À COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CRIADA PELO DECRETO N. 51, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O REQUERENTE ESTÁ CIENTE DE QUE CASO SEJAM DETECTADAS INFORMAÇÕES FALSAS, HAVERÁ A APLICAÇÃO DAS PENAS PREVISTAS EM LEI TANTO NA ESFERA TRIBUTÁRIA QUANTO NA ESFERA CRIMINAL (Decreto-Lei n. 2.848//1940 – Código Penal, Lei Federal n. 5.179/1966 – Código Tributário Nacional, Lei Federal n. 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária, Lei Complementar Municipal n. 6/2002 (Código Tributário Municipal).

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

REQUERENTE

SERVIDOR DO ATENDIMENTO

Nome do servidor que atendeu: _____

PARA PREENCHIMENTO DO ATENDENTE:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- () BCI – BETHA TRIBUTOS
- () RG do representante
- () CPF do representante
- () CNPJ – Receita Federal
- () Contrato Social registrado na JUCESC
- () Comprovante do imóvel (CELESC)

Rua: João Emílio, nº. 100, Centro – Navegantes / SC – CEP: 88.370-446
Fone / Fax: 3342-9500 – www.navegantes.sc.gov.br



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO CASO:

- () No caso de agremiações desportivas, certificação de que a pessoa jurídica está devidamente filiada a federação esportiva estadual, e declaração expressa de que utiliza o imóvel para o exercício das suas atividades;
- () No caso de sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadores, ata da última reunião realizada;
- () No caso de sociedades civis sem fins lucrativos destinadas ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, relatório de atividades com exposição do trabalho desempenhado.
- () Outros: _____



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

ANEXO IV – PARECER SOBRE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Código de Pessoa:	
Nome:	
Código do Imóvel:	
Tipo de isenção:	() Idade () Renda () Entidade sem fins lucrativos () Agremiação desportiva () Entidades patronais ou de trabalhadores () Ex-combatente

Diante da documentação apresentada, e após as devidas verificações e análises, a Comissão para Avaliação de Requerimento de Isenção de IPTU informa que o pedido foi

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

pelos motivos listados abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO:

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

MEMBRO 1

MEMBRO 2

MEMBRO 3

MEMBRO 4

MEMBRO 5

Rua: João Emílio, nº. 100, Centro – Navegantes / SC – CEP: 88.370-446

Fone / Fax: 3342-9500 – www.navegantes.sc.gov.br



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

ANEXO V – MODELOS DE COMUNICAÇÃO AO CONTRIBUINTE
Instrução Normativa n. 03/2019/SDER

MODELO DE COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO

Prezado,

Informamos que o seu requerimento de isenção de IPTU para o imóvel de cadastro n. xxxx, localizado à Rua xxxxxx, n. xx, bairro xxxxx, neste Município, foi DEFERIDO.

Desta forma, a isenção valerá para os próximos dois anos, ou seja, para 20xx e 20xx, nos termos do Código Tributário Municipal.

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

MODELO DE COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

Prezado,

Informamos que o seu requerimento de isenção de IPTU para o imóvel de cadastro n. xxxx, localizado à Rua xxxxxx, n. xx, bairro xxxxx, neste Município, foi INDEFERIDO por não cumprir com os critérios estabelecidos no art. 238 da Lei Complementar n. 06/2002 (Código Tributário Municipal).

Caso não concorde com o indeferimento, vossa senhoria poderá protocolar recurso junto ao Setor de IPTU da Prefeitura para que novamente haja uma análise por parte da Comissão de Análise de Requerimentos de Isenção de IPTU. O recurso deverá ser por escrito com o devido embasamento legal e os documentos que comprovem o enquadramento do contribuinte.

NAVEGANTES (SC), DIA de MÊS de ANO.

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

